

DECRETO Nº 71 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, conforme Lei Municipal Nº 4.198/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, integra a estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas de Esporte e Lazer para o Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal Nº 4.198/2.017, os quais:

I - Área Governamental

Nº ORD	MEMBROS	TITULAR e SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	JADIR PEREIRA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
02	CHARLES FABIANO DE QUADROS	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	GISLENE KELLY DE MAGALHÃES	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT

03	CRISTINA FERREIRA DE SÁ	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	THIAGO LUIZ DE LIMA ANDRADE	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
04	GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
05	JOILSON MARCOS DA SILVA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERÍSSIMO	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT

II – Área Não Governamental

Nº ORD	MEMBROS	TITULAR SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE DE ATLETISMO – AVA /MT
	CLÁUDIO MENDES DE ALMEIDA	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE DE ATLETISMO – AVA /MT
02	WANDERLEY BENEDITO SOUZA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL – INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS
	ELIELTON REIS	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL
03	LERIVOM PEREIRA RODRIGUES	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR – PROJETO ESPORTIVO ESTAÇÃO DA BOLA
	SANDRO ROGÉRIO LOPES	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR – AGREMIAÇÃO DESPORTIVA
04	EDHER ALLYSSON WEBER TAVEIRA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ENTIDADES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DESPORTIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) – CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE
	LUCIOMAR OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ENTIDADES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DESPORTIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) – CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE

Art. 2º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para o mandato de mais 02 (dois) anos.

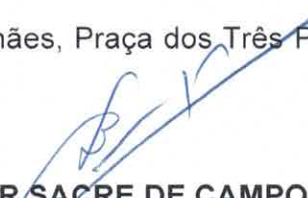
Art. 3º Os membros a seguir discriminados, foram eleitos para a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, conforme preceitua o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.198/2.017.

- I. PRESIDENTE: Jadir Pereira;
- II. VICE-PRESIDENTE: Gilson Cassemiro de Lima;
- III. 1º SECRETÁRIO: Charles Fabiano Araújo Quadros; e
- IV. 2º SECRETÁRIO: Wanderley Benedito Souza.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Presidente**Art. 4º** Compete ao Presidente do CMDRVG:

I. residir reuniões do CMDRVG e coordenar debates; II. convocar os Conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias; III. representar o CMDRVG em suas relações externas, em juízo e fora dele; IV. orientar e coordenar as atividades do CMDRVG; V. assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade; VI. promover execução das decisões do CMDRVG; VII. distribuir para estudo, parecer e relato dos Conselheiros, os assuntos submetidos à apresentação do CMDRVG; VIII. propor a Prefeitura Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados por órgãos e entidades participantes; IX. designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais; e X. desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRVG.

Seção II**Vice-Presidente**

Art. 5º Ao Vice-Presidente do CMDRVG compete substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Seção III**Secretário Executivo**

Art. 6º compete ao Secretário Executivo do CMDRVG:

I. secretariar os trabalhos do CMDRVG; II. prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros; III. transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente e do CMDRVG; IV. lavrar as atas das reuniões do CMDRVG, digitadas, e/ou, manuscritas, através do Livro Ata; V. cientificar os Conselheiros das reuniões; VI. expedir e receber correspondências; VII. distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudos e relatos dos Conselheiros; VIII. manter em ordem os arquivos do CMDRVG; e IX. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Seção IV**Conselheiros**

Art. 7º Aos Conselheiros do CMDRVG compete:

I. comparecer as reuniões do CMDRVG; II. participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRVG; III. representar o CMDRVG, quando por delegação do Presidente; IV. pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos; V. estudar e relatar assuntos, emitindo pareceres; VI. requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDRVG; VII. votar as resoluções do CMDRVG; VIII. requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRVG; IX. assinar atas e resoluções do CMDRVG; e X. desempenhar outras atribuições que lhe foram conferidas pelo CMDRVG.

CAPÍTULO V**REUNIÕES**

Art. 8º O CMDRVG reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, sempre no último dia útil do trimestre, a partir da publicação deste Regulamento, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º A convocação para as reuniões do CMDRVG poderá ser feita por escrito ou por telefone.

Art. 9º As reuniões do CMDRVG funcionarão com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 10. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e, ainda na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 11. Os trabalhos do CMDRVG obedecerão a pauta estabelecida, podendo ser discutido, após a decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 12. A convite e mediante permissão do Presidente, poderão participar das reuniões, pessoas capazes de contribuir para melhorar o desempenho do CMDRS/VG, no entanto, sem direito a voto.

Art. 13. Será deliberada, pelo CMDRSVG, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa; e

II - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação, e, em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. As reuniões do CMDRVG serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art. 15. O CMDRVG poderá ter Câmaras, compostas por especialistas ligados por um de seus membros, para assessoramento temático ou especial.

Art. 16. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo caso de urgência a critério do Presidente.

Art. 17. Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que colidir com Lei, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDRVG, aprovada por maioria absoluta dos votos e homologado pela Prefeitura Municipal.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDRVG.

Art. 19. Os Conselheiros serão indicados para mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por mais um igual período, sendo indicados pelas respectivas entidades de classe.

Art. 20. O exercício do mandato de Conselheiro do CMDRVG é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

DECRETO Nº 71 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, conforme Lei Municipal Nº 4.198/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, integra a estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas de Esporte e Lazer para o Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal N° 4.198/2.017, os quais:

I – Área Governamental

Nº ORD	MEMBROS	TITULAR e SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	JADIR PEREIRA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
02	CHARLES FABIANO DE QUADROS	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	GISELENE KELLY DE MAGALHÃES	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
03	CRISTINA FERREIRA DE SA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	THIAGO LUIZ DE LIMA ANDRADE	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
04	GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT
05	JOILSON MARCOS DA SILVA	TITULAR	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERÍSSIMO	SUPLENTE	ÁREA GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL/VG/MT

II – Área Não Governamental

Nº ORD	MEMBROS	TITULAR SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE DE ATLETISMO – AVA/MT
	CLÁUDIO MENDES DE ALMEIDA	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE DE ATLETISMO – AVA/MT
02	WANDERLEY BENEDITO SOUZA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL – INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS
	ELIELTON REIS	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL
03	LERIVOM PEREIRA RODRIGUES	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR – PROJETO ESPORTIVO ESTAÇÃO DA BOLA
	SANDRO ROGÉRIO LOPES	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR – AGREMIÇÃO DESPORTIVA
04	EDHER ALLYSSON WEBER TA-VEIRA	TITULAR	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ENTIDADES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DESPORTIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) – CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE

		ONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE
LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE	ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL – ENTIDADES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DESPORTIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S) – CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES DUQUE

Art. 2º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para o mandato de mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros a seguir discriminados, foram eleitos para a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL, conforme preceitua o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal N° 4.198/2.017.

I. PRESIDENTE: Jadir Pereira; II. VICE-PRESIDENTE: Gilson Cassemiro de Lima; III. 1º SECRETÁRIO: Charles Fabiano Araújo Quadros; e IV. 2º SECRETÁRIO: Wanderley Benedito Souza.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande – CMEL é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO ATO EXTRATO CONTRATO N. 098/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.929/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº069/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 222/2016, da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência nº 61/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 447393/2017. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Raios-X Digital, móvel e fixo (Aparelho de Raios-X Fixo de 500 MA com gerador de Alta Frequência) para atender o Centro de Diagnósticos por Imagem, HPSM/VG, UPA IPASE e UPA CRISTO REI da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204/0304 DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274 ND: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204 DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204/0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor JULIANO DE LIMA NAGANO, Técnico em Radiologia/Coordenador Técnico Urgência, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15002268 SSP/MT, inscrito no CPF: 013.165.901-43 e matrícula nº 95303.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017.

DIÓGENES MARCONDES